



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8511/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **A.L.C. SERVICOS E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**, situada na Rua Deputado Bernardes Netto nº 89, Lojas 03 e 04 Bairro Parque Barcellos, Cidade Paty do Alferes/RJ CEP: 26.950-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.012.408/0001-00, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **CARMELITA VIANA PAIVA**, cédula de identidade nº 070505698 /IFP-RJ, CPF: 818.916.447-34, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S)**

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.000  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



**ADERENTE (S).**

**CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**Parágrafo primeiro:** O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

**Parágrafo segundo:** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

**Parágrafo quarto:** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

**Parágrafo quinto:** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA**

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.



**Parágrafo segundo:** O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).

**Parágrafo primeiro:** A empresa selecionada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados.

**Parágrafo segundo:** O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais participantes nos endereços conforme consta do Termo de Referência (anexo VIII).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

**Parágrafo primeiro:** Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do item por parte da secretaria.

**Parágrafo segundo:** Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima de 90 (noventa) dias quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica do item ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.



**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:



- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00  
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo terceiro:** após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**Parágrafo quinto:** Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo sexto:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(S) ADERENTE(S)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quinto:** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração



# Divisão de Licitações e Contratos



PMPA*Fls.	_____
Processo nº	8511/2024
	2281/01

Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 26 de Agosto de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

*Julio Aveiro O do M. Junior  
Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Publicado no PNCP  
em 26/08/25  
Juliano Barbosa Teixeira Dias  
Agente Administrativo  
Mat. 2281/01*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4566 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 26/08/25

*fealio 2281/01*  
RÚBRICA E MATRÍCULA

Empresa: **A.L.C. SERVICOS E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
EM: 26/08/25 *fealio 2281/01*

*Joarmelita Luane Paiva*  
Nome do Representante legal

**A. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO  
DE AUTO PEÇAS LTDA.  
CNPJ: 28.012.408/0001-00**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros materiais para manutenção de veículos para atender as necessidades em veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

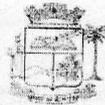
1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIV A ATUAL
1	23876	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA (FRASCO 1 L.)	FRASCO	80
2	23877	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS (TAMBOR 200 L.)	TAMBOR	4
3	23878	FLUIDO DE FREIO DOT 04 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	50
4	23880	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 (GALÃO 20 L.)	GALÃO	155
5	23881	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO (GALÃO 20 L.)	GALÃO	10
6	23882	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN (FRASCO 1 L.)	FRASCO	192
7	14953	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	260
8	23883	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SL (FRASCO 1 L.)	FRASCO	40
9	23884	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES (FRASCO 1 L.)	FRASCO	60
10	23885	GRAXA AUTOMOTIVA CÁLCIO (GRAXA COMUM) (TAMBOR 170 KG)	TAMBOR	4
11	23886	GRAXA ROLAMENTO LÍTIO (GRAXA AZUL) (BALDE 20 KG)	BALDE	6
12	23887	ÓLEO 10W30 SAE 4T SEMI-SINTÉTICO (FRASCO 1L.)	FRASCO	20
13	16847	ÓLEO 20W50 SAE SEMI-SINTÉTICO (FRASCO 1L.)	FRASCO	20
14	23888	ÓLEO 433 HD SAE 10W30 (TRANSMISSÃO) (GALÃO DE 20 L.)	GALÃO	30
15	23889	ÓLEO 499 V2 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L)	GALÃO	40
16	23890	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	20
17	23891	ÓLEO MOTOR 15W40 API SN SEMI-SINTÉTICO (FRASCO 1 L.)	FRASCO	582

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)

PROCESO N.º	857/24
RUBRICA	2025/108
MAT N.º	

PMPA * Fis.	514 V
PROCESSO N.º	8511 124
RUBRICA	9015 100
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

18	23892	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (FRASCO 1 L.)	FRASCO	20
19	23893	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A (FRASCO 1 L.)	FRASCO	30
20	23894	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 API SP (FRASCO 1 L.)	FRASCO	100
21	23895	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 GL-5 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	30
22	23896	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	20
23	23897	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (MOTOSSERRA) (FRASCO 1 L.)	FRASCO	20
24	23898	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN (FRASCO 1 L.)	FRASCO	60
25	23899	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (DIREÇÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	15
26	23900	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 15W40 API CI-4 (GALÃO 20 L.)	GALÃO	150
27	23901	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 10W40 ACEA E6 (GALÃO 20 L.)	GALÃO	10
28	23902	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (FRASCO 1L.)	FRASCO	120
29	23903	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO TIPO A (LIMPA BAÚ) (TAMBOR 200 L.)	TAMBOR	4

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Não serão estabelecidos contratos para esta aquisição de produtos, mas deve-se levar em conta que a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços.

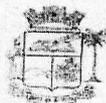
2.2. Prorrogação do Contrato

Não serão estabelecidos contratos para esta aquisição de produtos, mas a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Apesar de não ser exatamente obrigatório para aquisição de materiais, o reajuste está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes. Esta previsão de reajuste é especificamente importante para que futuramente se possa prorrogar a vigência da ata de registro de preços com preços condizentes com o mercado.

Quando o pedido de reajuste partir da CONTRATADA antes dos 12 (doze) meses usuais para aplicação do reajuste, o pedido deve ser avisado com antecedência de pelo 30 dias pela CONTRATADA, através de comunicado formal, garantindo transparência, tempo para análise e clareza na comprovação de fato da necessidade de reajuste.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Interesse público**

O interesse público na possível aquisição dos produtos pode ser justificado por diversos motivos que beneficiam a sociedade como um todo, tais como assegurar que os veículos e equipamentos utilizados em serviços públicos estejam operando de maneira segura e confiável, contribuindo para a eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a disponibilidade da frota para o serviço público. Também busca-se assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, demonstrando compromisso com a boa gestão financeira e com as normas de segurança vigentes para evitar interrupções nos serviços públicos devido à falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, o interesse público em tal aquisição reside na garantia de serviços eficientes e seguros, atendendo às necessidades da secretaria para execução destes serviços de maneira geral.

#### **3.2. Metodologia/Justificativa do Quantitativo Solicitado:**

Para estimar as quantidades solicitadas de óleos, lubrificantes, aditivos e materiais para a manutenção de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, consideramos dados coletados a partir da memória de cálculo da última ata, contratos anteriores e a busca por economia de escala. Também levamos em conta eventuais variações na demanda e ciclos de manutenção. Realizamos um levantamento dos quantitativos com a ajuda de funcionários administrativos, operacionais e do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, buscando a melhor estimativa real de utilização, considerando as situações e necessidades atuais, visando atender a todas as demandas nos meses subseqüentes.

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)

PMPA * Fis.	518
PROCESSO N.º	2511 124
JUL	2015 100
RUBRICA	MAT N.º

PMPA * Fls.	518 U
PROCESSO N°	8511 126
RUBRICA	20151 02
MAT. N°	



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações fornecidas pelos funcionários que utilizarão os produtos solicitados, em parceria com a equipe de planejamento de contratações. Levamos em conta a memória de cálculo do ano passado, em que os quantitativos da ata nos atenderam adequadamente (tivemos até uma certa sobra no saldo), bem como também consideramos todos os veículos e equipamentos que necessitam desses produtos, estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos anteriores conforme as necessidades. Além disso, estabelecemos margens de segurança adequadas, visando atender a todas as demandas da secretaria em relação à utilização desses itens até o final do exercício e da vigência da ata. Consideramos válido resguardar saldo em registro de preços para eventuais demandas ainda desconhecidas. Os quantitativos finais, juntamente com a memória de cálculo da ata anterior para os itens incluídos nesta ata de registro de preços se encontram no **ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar N°009/2024**.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. Estudo Técnico Preliminar N°009/2024 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que várias secretarias, fundos, divisões e outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume de aquisições, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão. Acreditamos que a motivação por trás de não fazer uma licitação comum e sim utilizar o sistema de registro de preços tem a ver com a não obrigatoriedade de contratação quando se trata de registro de preços. Os preços são registrados e os fornecedores



PMPA * Fis.	519
PROCESSO N.º	8577
	2029 01
	MAT. N.º

definidos, mas não é necessário solicitar os produtos caso não exista a necessidade. É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, do que abrir processos por licitação comum só após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os produtos.

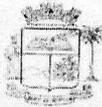
#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução escolhida para aquisição de óleos, lubrificantes, aditivos e materiais para manutenção de veículos visa atingir os resultados pretendidos pela administração, visando garantir produtos de qualidade que atendam às normas técnicas e regulamentações. Após um levantamento de necessidade dos materiais, especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade e a conformidade, de acordo com os equipamentos e veículos para os quais está sendo feito o levantamento, além da obrigatoriedade das embalagens virem em perfeito estado, lacrados confirmando originalidade do produto, contratando de acordo com as especificações, garantindo que os requisitos de segurança e qualidade sejam atendidos, fazendo a entrega e distribuição adequada, orientando aos colaboradores sobre a correta utilização e conservação dos produtos e obtendo assistência em caso de algum produto não estar de acordo com o solicitado. E ao final de sua vida útil, as embalagens de cada um dos produtos serão descartadas de acordo com as normas ambientais aplicáveis e novos produtos serão adquiridos para a continuidade dos serviços, de acordo com as necessidades da secretaria.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria para facilitar o contato em caso de necessidade. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso dos produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria. Além dos materiais terem um prazo de garantia mínima de 90 dias, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver



PMPA * Fis. 5190
PROCESSO N.º 8577 129
JUL 2018 107
RUBRICA MAT. N.º

discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

### 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Devido a natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

### 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Para a qualificação técnica, todos os óleos lubrificantes fornecidos pela licitante precisam estar registrados na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme Resolução ANP n° 804/2019, observando os níveis mínimos de desempenho, em especial os dispostos nos Artigos 13, 14 e 15.

A licitante deve fornecer pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deve-se apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens solicitados, como constar no contrato social a atividade/objeto em questão.

Há também a necessidade de apresentação de catálogo e ficha técnica oriundos do fabricante durante a fase de habilitação, para os óleos e lubrificantes oferecidos pelas empresas licitantes, visando o alinhamento com as especificações solicitadas em Termo de Referência e Edital.

### 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
  - h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)

PM/PA * Fis.	530
PROCESSO N.º	8911 124
	905 104
ROBRICA	MAT. N.º



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * FIS	570
PROCESSO Nº	851.131
RUBRICA	2015/100

Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

h) Deverá demonstrar estar quite em relação ao Município quanto às Taxas de Vigilância e Fiscalização Sanitária devidas.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

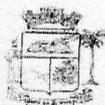
Não há necessidade de vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de amostra/demonstração.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada.



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

- 7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega do material.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias.
- 7.4. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. Endereço: Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes, no horário entre 8h e 16h.
- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021. Dentre as demais obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estabelecidas nos documentos acima mencionados, também se incluem as seguintes:

- 8.1.1. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verificarem danos em

PMPA - FIS.	
PROCESSO N.º 8511	527
11	4013 1º
RUBRICA	MAT N.º

PMPA * Fis.	021V
PROCESSO N.º	8211 180
MUNICÍPIO	875 102
MUN. Nº	



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 7.6 deste estudo.

- 8.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação
- 8.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 8.1.4. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão
- 8.1.5. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.1.6. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Com esta possível aquisição, os resultados pretendidos visam alcançar diversos objetivos, como eficiência, segurança e economicidade. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados à manutenção de equipamento e veículos, através de produtos de alta qualidade que prolongam a vida útil dos equipamentos e veículos, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois equipamentos que operam de forma mais confiável e eficiente permitem um melhor aproveitamento, focando menos em atividades de manutenção corretiva e mais em operações produtivas, também assim reduzindo problemas mecânicos e trazendo uma melhoria na operação dos equipamentos, o que pode melhorar o ambiente de trabalho, aumentando a satisfação dos colaboradores e contribuindo para um clima organizacional positivo. Espera-se alcançar objetivos financeiros, pois a previsibilidade proporcionada por tal aquisição em termos de custos de materiais e manutenção permite um melhor planejamento orçamentário de médio a longo prazo, visando um retorno sobre o investimento através da redução de custos operacionais e do aumento da eficiência operacional, contribuindo para a rentabilidade e sustentabilidade financeira da organização. Com a manutenção da qualidade da frota, também é possível aumentar os índices de produtividade, segurança e eficiência da frota na execução dos serviços, transporte de funcionários e outras atividades necessárias à secretaria, fazendo com que todo o fluxo de prestação de serviços flua melhor na secretaria e no município como um todo.

Juliano de Almeida Almeida  
Secretaria Municipal de Obras e  
Serviços Públicos  
MUN. Nº 875/102



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.1.1. Contudo, como não iremos elaborar contratos para tais aquisições, não iremos nomear fiscais de contratos para esta aquisição, contudo, ficam designados como fiscais de recebimento os servidores, para que efetuem o devido recebimento e acompanhamento da entrega:

**Fiscais de Recebimento:**

**Nome:** Rick Esteves Iwashima/ **Cargo:** Supervisor

**Matrícula:** 1969/02 / **CPF:** 150.179.377-22

**Nome:** João Gabriel Lisbôa Machado/ **Cargo:** Agente Administrativo

**Matrícula:** 2078/01 / **CPF:** 135.192.297-14

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)

PROCESSO N.º	311	599	1.21
RUBRICA	21	905	100
MAT. N.º			

11



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA \* Fis. 599V  
PROCESSO N.º 8511/2021  
RUBRICA

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Para realizar a estimativa de valor, solicitamos orçamentos a 2 (dois) fornecedores locais, e consultamos os preços unitários para os itens na última ata, os quais mostramos no **ANEXO II** no **Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024**. Conforme demonstrado em tal anexo, o orçamento total para os itens pretendidos da empresa Auto Posto Pati LTDA foi de **R\$306.908,00**. (Trezentos e seis mil, novecentos e oito reais). E o orçamento da empresa Auto Posto Barão de Capivari de Paty do Alferes LTDA foi no valor de **R\$34.180,80** (Trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), porém a empresa só fornece 7 itens dos 30 que solicitamos. Com isso buscamos preços da ata 2023, aplicando um acréscimo de 50% ao valor final, visto que são preços praticados no ano anterior e atualmente são valores acima, visto que existem atualizações de preços, e obtivemos um valor total para os itens solicitados de **R\$273.457,60** (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Sendo feita a média do orçamento mais completo e o valor final de referência a ata de 2023 **chegamos ao valor de R\$290.182,80** (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) fechando nossa estimativa.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, ao efetuar das eventuais solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE OBRAS			

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

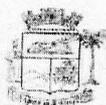
14.1. Não há disposições gerais

## 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

*[Handwritten signature]*  
Juliana de Almeida  
Secretaria Municipal de Obras e  
Serviços Públicos  
M. Paty do Alferes

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiros - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Não há anexos a este Termo de Referência. As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar nº 009/2024.

Paty do Alferes, 07 de Maio de 2025.

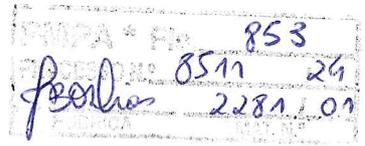
Juliano de Almeida Amaral  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Matrícula 1934/02

*Juliano de Almeida Amaral*  
Secretário de Obras e  
Serviços Públicos  
Mat. 1934/02

Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras - Paty do Alferes - RJ. - CEP: 26.950-000  
Telefone/Whatsapp: (24) 98158-0027 – e-mail: [comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:comprasobras@patydoalferes.rj.gov.br)

PMIPA * Fis.	323
PROCESSO N.º	8511 120
RUBRICA	468 205120
MAT N.º	

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8511/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **A.L.C. SERVIÇOS E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, vencedor com os itens 12, 19, 20, 27, 31 e 32, com o valor total de R\$ 22.972,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais)

- **FB AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**, vencedor com os itens 01, 07, 15, 16, 21, 26 e 28, com o valor total de R\$ 38.818,04 (Trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos)

- **GISELLE BRUM DA SILVA SOARES**, vencedor com os itens 03, 04, 05, 10, 11 e 14, com o valor total de R\$ 58.085,50 (Cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

- **LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedor com os itens 06, 08, 13, 17, 18, 23, 24, 25, 29 e 30, com o valor total de R\$ 119.817,13 (Cento e dezenove mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos)

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 239.692,67** (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)

PATY DO ALFERES, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
EM: 20/08/25 18:01:01

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4562 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 20/08/25  
RÚBRICA E MATRÍCULA

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **013/2025**  
TIPO: **MP**  
Pregoeiro **Juliana Barbosa Teixeira Dias**

**OBJETO AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS**

				TOTAL DO PROCESSO:	<b>239.692,67</b>
FORNECEDOR	<b>A.L.C. SERVIÇOS E</b>	CNPJ/CPF: <b>28012408000100</b>	TOTAL:	<b>22.972,00</b>	
<b>46264</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>37,7300</b>	Valor final: <b>22,50</b>	Valor reajustado:	<b>585,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>FR</b>	Marca: <b>LUBRAX</b>	Modelo: <b>LUBRAX</b>		
<b>"ÓLEO 10W30 SAE 4T SEMI-SINTÉTICO (FRASCO 1L)"</b>					
Quantidade:	<b>26,00</b>				
<b>46271</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>656,4600</b>	Valor final: <b>40,00</b>	Valor reajustado:	<b>4.000,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>FR</b>	Marca: <b>LUBRAX</b>	Modelo: <b>LUBRAX</b>		
<b>"ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 API SP (FRASCO 1 L)"</b>					
Quantidade:	<b>100,00</b>				
<b>46272</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>656,4600</b>	Valor final: <b>360,00</b>	Valor reajustado:	<b>11.880,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>GAL</b>	Marca: <b>KARTER</b>	Modelo: <b>KARTER</b>		
<b>"ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 GL-5 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L)"</b>					
Quantidade:	<b>33,00</b>				
<b>46279</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>43,0000</b>	Valor final: <b>27,00</b>	Valor reajustado:	<b>4.320,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: <b>FR</b>	Marca: <b>LUBRAX</b>	Modelo: <b>LUBRAX</b>		
<b>"ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (FRASCO 1L)"</b>					
Quantidade:	<b>160,00</b>				
<b>46283</b>					
Itens do lote:	<b>1</b>	Valor Inicial: <b>47,4500</b>	Valor final: <b>27,00</b>	Valor reajustado:	<b>1.215,00</b>

Item: 1      Unidade: FR      Marca: KARTER      Modelo: KARTER

"ÓLEO (ÓLEO 5W30 ACEA C3 OU C4 PARA VEÍCULOS À DIESEL COM DPF (FRASCO DE 1L))"

Quantidade: 45,00

---

**46284**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 43,8600      Valor final: 27,00      Valor reajustado: 972,00

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: KARTER      Modelo: KARTER

"ÓLEO (ÓLEO 0W20 PARA VEÍCULOS LEVES FIAT ÁLCOOL/GASOLINA - FRASCO 1L)"

Quantidade: 36,00

---

---

FORNECEDOR	FB AUTO PECAS E	CNPJ/CPF: 00879824000183	TOTAL:	38.818,04
------------	-----------------	--------------------------	--------	-----------

---

**46253**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 9,9000      Valor final: 5,24      Valor reajustado: 1.121,36

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: paraflu      Modelo:

"ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA ((FRASCO 1 L.))"

Quantidade: 214,00

---

**46259**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 25,0000      Valor final: 13,99      Valor reajustado: 5.875,80

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: primer      Modelo:

"ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50. (FRASCO COM 500ML.)"

Quantidade: 420,00

---

**46267**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 620,0000      Valor final: 312,00      Valor reajustado: 12.480,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: lubrax      Modelo:

"ÓLEO 499 V2 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L)"

Quantidade: 40,00

---

**46268**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 26,9000      Valor final: 14,99      Valor reajustado: 599,60

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: bosch      Modelo:

"FLUÍDO DE FREIO DOT 03 (FRASCO 500 ML)"

Quantidade: 40,00

---

**46273**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 527,2000      Valor final: 288,00      Valor reajustado: 8.640,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: lubrax      Modelo:

"ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L)"

Quantidade: 30,00

---

**46278**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 542,0000    Valor final: 299,00    Valor reajustado: 5.980,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: lubrax      Modelo:

"ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 10W40 ACEA E6 (GALÃO 20 L)"

Quantidade: 20,00

---

**46280**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 1.105,5000    Valor final: 686,88    Valor reajustado: 4.121,28

---

Item: 1      Unidade: TMB      Marca: magnil      Modelo:

"DESINCRUSTANTE LÍQUIDO TIPO A (LIMPA BAÚ) (TAMBOR 200 L)"

Quantidade: 6,00

---

FORNECEDOR GISELLE BRUM DA SILVA      CNPJ/CPF: 18459930000173      TOTAL: 58.085,50

---

**46255**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 32,0700    Valor final: 19,20    Valor reajustado: 2.880,00

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: POWER BRIL      Modelo: DOT 4

"FLUIDO DE FREIO DOT 04 ((FRASCO 500 ML))"

Quantidade: 150,00

---

**46256**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 512,9000    Valor final: 188,50    Valor reajustado: 29.217,50

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: RGX      Modelo: AW68

"ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 ((GALÃO 20 L.))"

Quantidade: 155,00

---

**46257**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 703,0300    Valor final: 319,00    Valor reajustado: 3.509,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: INGRAX      Modelo: SAE 50 EPI

"ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO ((GALÃO 20 L.))"

Quantidade: 11,00

---

**46262**

Itens do lote: 1    Valor Inicial: 3.997,9400    Valor final: 1.779,00    Valor reajustado: 10.674,00

---

Item: 1      Unidade: TMB      Marca: RGX      Modelo: CALCIO

"GRAXA AUTOMOTIVA CÁLCIO (GRAXA COMUM) (TAMBOR 170 KG)"

Quantidade: 6,00

---

**46263**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 926,0900      Valor final: 525,00      Valor reajustado: 4.725,00

---

Item: 1      Unidade: BD      Marca: INGRAX      Modelo: LITIO

"GRAXA ROLAMENTO LÍTIO (GRAXA AZUL) (BALDE 20 KG)"

Quantidade: 9,00

---

**46266**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 598,5700      Valor final: 236,00      Valor reajustado: 7.080,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: INGRAX      Modelo: 10W30

"ÓLEO 433 HD SAE 10W30 (TRANSMISSÃO) (GALÃO DE 20 L.)"

Quantidade: 30,00

---

FORNECEDOR LUB CAR JF DISTRIBUIDORA      CNPJ/CPF: 49976820000102      TOTAL: 119.817,13

---

**46258**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 86,0000      Valor final: 17,49      Valor reajustado: 23.821,38

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN ((FRASCO 1 L.))"

Quantidade: 1.362,00

---

**46260**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 40,3900      Valor final: 19,50      Valor reajustado: 8.151,00

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SL (FRASCO 1 L.)"

Quantidade: 418,00

---

**46265**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 30,8800      Valor final: 16,90      Valor reajustado: 1.199,90

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO 20W50 - SEMI SINTÉTICO (FRASCO DE 1L)"

Quantidade: 71,00

---

**46269**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 39,9900      Valor final: 14,88      Valor reajustado: 11.070,72

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO MOTOR 15W40 API SN SEMI-SINTÉTICO"

Quantidade: 744,00

---

**46270**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 40,8900      Valor final: 15,43      Valor reajustado: 308,60

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (FRASCO 1 L)"

Quantidade: 20,00

---

**46275**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 42,0000      Valor final: 18,99      Valor reajustado: 19.692,63

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN (FRASCO 1 L)"

Quantidade: 1.037,00

---

**46276**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 612,0000      Valor final: 250,86      Valor reajustado: 3.762,90

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (DIREÇÃO) (GALÃO 20 L)"

Quantidade: 15,00

---

**46277**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 484,7900      Valor final: 244,90      Valor reajustado: 48.980,00

---

Item: 1      Unidade: GAL      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 15W40 API CI-4 (GALÃO 20 L)"

Quantidade: 200,00

---

**46281**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 45,2300      Valor final: 14,50      Valor reajustado: 2.146,00

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A (FRASCO 1 L.)"

Quantidade: 148,00

---

**46282**

Itens do lote: 1      Valor Inicial: 44,2700      Valor final: 19,00      Valor reajustado: 684,00

---

Item: 1      Unidade: FR      Marca: ATRON      Modelo: ATRON

"ÓLEO (ÓLEO 5W30 SINTÉTICO GF5 PARA VEÍCULOS LEVES NISSAN (GASOLINA/ÁLCOOL))"

Quantidade: 36,00

---